



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Requerimento Nº 14/2022

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no exercício de seu mandato, vem requerer ao plenário desta Casa Legislativa para que seja requisitado ao Prefeito Municipal o fornecimento, a esta Câmara, das seguintes informações relativas à implementação, pelo Município, da Lei federal nº 13.722/2018, a chamada “Lei Lucas”, que dispõe sobre a capacitação de professores e funcionários das escolas em noções de primeiros socorros:

1) Informar se o Município já promoveu a realização de cursos de capacitação em noções de primeiros socorros aos professores e funcionários das escolas e creches municipais, conforme determina a Lei federal 13.722/2018;

2) Em caso positivo, informar quando foi promovido e quantos profissionais foram capacitados;

3) Em caso negativo, informar quando será realizada a capacitação, visto que é obrigatória por força da lei federal.

4) Em qualquer hipótese, informar com qual órgão ou entidade, especializada em práticas de auxílio imediato e emergencial, o Município fez ou pretende fazer parceria para a realização dessas capacitações.

REQUER-SE que o presente pedido seja atendido no prazo máximo de 15 dias, nos termos do art. 71, XIV da Lei Orgânica do Município.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Justificativa

A preservação da saúde e do bem-estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas. Assume uma importância ainda maior, quando estamos tratando de crianças que ainda não têm desenvolvida a capacidade de se autopreservar. As escolas, durante o período em que as crianças estão sob seus cuidados, são responsáveis por elas e têm o dever de empenhar todos os esforços no sentido de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

garantir que os pequenos estejam em ambientes seguros e cercados de funcionários que saibam como agir na ocorrência de uma emergência.

Por esse motivo, é muito importante que funcionários e professores das creches e escolas da Rede Pública Municipal tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a serem adotadas caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua responsabilidade.

A adoção de procedimentos corretos de primeiros socorros irá proteger as crianças contra maiores danos, até a chegada de um profissional de saúde especializado. Dessa forma, se todos tiverem noções básicas de primeiros socorros, inúmeras vidas poderão ser salvas.

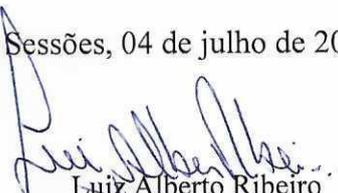
Entretanto, cabe mencionar que a prestação de primeiros socorros não dispensa o acionamento do auxílio médico especializado de emergência, que deve ser solicitado imediatamente ao se ter conhecimento de qualquer ocorrência. Mas os procedimentos de auxílio imediato, quando aplicados por pessoa treinada, podem evitar transtornos maiores à vítima, podendo inclusive salvar-lhe a vida.

A lei federal prevê que o Poder Executivo deve expedir um regulamento dispondo sobre os critérios para a implementação desses cursos e sobre a quantidade mínima de profissionais capacitados em cada escola. Porém, a falta desse regulamento não dispensa os Municípios de promoverem a capacitação. Aliás, a própria Prefeitura pode estabelecer este regulamento para a sua rede escolar, enquanto não houverem outras normas superiores.

O importante é agir o quanto antes e fornecer o treinamento adequado para os profissionais da Educação.

Com esses esclarecimentos, conto com o apoio e aprovação dos colegas vereadores, igualmente preocupados com a vida e a integridade física das crianças de nosso município.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2022.



Luiz Alberto Ribeiro
Vereador

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ADRIANO PEREIRA BRITO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VIRGÍNIA/MG**